

DESIGNAÇÃO CÂMARAS DE VISITAS E CÂMARAS SIMILARES		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET- MCC 146
CONSTRUÇÃO CIVIL		

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As câmaras de visita deverão ser construídas de acordo com os materiais e as indicações do Projecto.
- 1.2 Se outras indicações não tiverem sido dadas elas terão as características genericamente indicadas nas normas NP 881 (excepto no que respeita à dimensão do acesso), com corpo em anéis, pré-fabricados. As dimensões serão de acordo com a NP 882 excepto no que respeita à da abertura, a qual deverá ser compatível com o aro e tampa a aplicar e o diâmetro mínimo de passagem requerido, que é 0.6 m. Quando as câmaras forem implantadas em vias de comunicação e estiverem sujeitas a tráfego rodoviário, os anéis serão armados.
- 1.3 O acesso, se nada for definido no Projecto, será feito por escada ou degraus em material resistente à corrosão em PRV ou aço inox 316 com fixação por buchas químicas de duplo componente com pernos e todos os acessórios de fixação em aço inox 316.